

## **DECRETO Nº. 059, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo**

4.4.90.52.00 – 2141 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.600,00

##### **26.782.1350.1.007 – Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas**

4.4.90.51.00 – 2386 – Obras e Instalações

Fonte: 756 – Convênio Itaipu – Cultivando Água Boa.....R\$ 208.000,00

##### **15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhorias de Praça, Parques, Jardins e Porto Britânia**

3.3.90.39.00 – 2196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 150.000,00

##### **26.782.1350.2.034 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

4.4.90.52.00 – 2482 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 240.000,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá**

3.3.90.30.00 – 4499 – Material de Consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

**TOTAL.....R\$ 604.600,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 756 – Convênio Itaipu – Cultivando Água Boa no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

**TOTAL.....R\$ 604.600,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito